



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.505 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 5.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3007-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 5.158, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>009</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>012</b>	<b>SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS</b>
04.122.0115.2310	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Projetos e Convênios.
591-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... (+)R\$ 21.000,00

**REDUZ:**


<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>014</b>	<b>ABRIGO DE MENORES</b>
08.244.0016.2101	Manutenção das Atividades de Apoio ao Abrigo de Menores.
141-3.39030	Material de Consumo..... (-)R\$ 21.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de setembro de 2021.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de setembro de 2021.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços da Secretaria

